

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - IPREV-CA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação de nº 10.047, de 18 de agosto de 2006, e considerando a obrigatoriedade do recadastramento anual como prova de vida, resolve:

Art. 1º Os aposentados e pensionistas beneficiários do Instituto de Previdência dos servidores do município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, que realizaram o censo previdenciário nos períodos de 21 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, ficam isentos do recadastramento anual referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO  
PRESIDENTE DO IPREV-CA  
PORTARIA nº 670/2019